



**PORTARIA N°009/2020**

De 30 de abril de 2020

Ementa: **Institui, no âmbito do CRF/BA, medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, relativas ao quadro de servidores da Autarquia.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF/BA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Federal n° 3.820/1960, da Deliberação CRF/BA n° 426/2018 e do art. 2° da Resolução n° 681/2020, do Conselho Federal de Farmácia:

CONSIDERANDO que a pandemia da doença COVID-19 ainda resiste, em razão da disseminação do vírus Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO que persistem os motivos ensejadores da edição da Portaria n° 007/2020,

RESOLVE:

Art.1° Fica prorrogada até 31 de maio de 2020, a redução da jornada de trabalho estabelecida na Portaria n° 007/2020, oportunidade em que serão reavaliadas as disposições constantes na referida norma, que vigorarão até a aludida data.

Art. 2° As disposições previstas nesta Portaria são emergenciais e podem ser revistas a qualquer tempo, também sendo aplicáveis aos estagiários e aprendizes do CRF/BA.



Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do CRF/BA, Salvador/BA, em 30 de abril de 2020.

**Dr. Alan Oliveira de Brito**  
Presidente do CRF-BA

**CRF BA**  
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia